



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90006/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 925463 - ESP-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

25/07/2024 10:10



Questionamento enviado por Abreu da Silva, em 23/07/2024, às 14:32:

" Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste solicitar esclarecimentos referentes aos seguintes pontos do presente edital de licitação de vigilância patrimonial ora em curso:

1 - No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado?

Conforme entendimentos do TCU e do STJ, filial e matriz são as mesmas pessoas jurídicas, diante disso a Administração pactua desse mesmo entendimento, aceitando assim o atestado técnico da matriz para a filial? Explico desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação, pois as normas do DPF aplicáveis à segurança privada determinam que para cada estado deve haver um CNPJ vinculado para cada autorização de funcionamento.

2 - Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

3 - É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos.

4 - Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?

5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição, inclusive para postos que não são escala 12x36?

6 - Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com os melhores cumprimentos.

Abreu da Silva, Licitações Hoje"



"Pergunta:

1 - No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado?

Conforme entendimentos do TCU e do STJ, filial e matriz são as mesmas pessoas jurídicas, diante disso a Administração pactua desse mesmo entendimento, aceitando assim o atestado técnico da matriz para a filial? Explico desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação, pois as normas do DPF aplicáveis à segurança privada determinam que para cada estado deve haver um CNPJ vinculado para cada autorização de funcionamento.

Resposta:

Com base na jurisprudência desta Corte de Contas (TC-016048.989.20-6, TC 016131.989.20-4, TC-016162.989.20-6 e TC-010392.989.22-4), os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Pergunta:

2 - Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

Resposta:

Conforme consta no item 4 do Apêndice ao Termo de Referência, Anexo I do Edital, o valor estimado para a contratação foi baseado nos preços referenciais do CADTERC Vol.01 (Data-base: Janeiro/2024 – Versão 01: Março/2024).

Convém observar que a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do SESVESP -Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo, indicada no subitem 6.7.1 do Edital, foi utilizada como parâmetro na composição dos preços referenciais do caderno



acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/Contratada.

Pergunta:

3 - É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos.

Resposta:

As planilhas constantes dos Anexos II e III do edital, referentes à Proposta de Preços e à Memória de Cálculo – Resumo, respectivamente, encontram-se disponibilizadas apenas no edital, em formato pdf.

Pergunta:

4 - Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?

Resposta (conforme e-mail da DCP-1 1017110):

O início dos serviços é previsto para 30/03/25, ressaltando-se que o atual ajuste possui cláusula resolutive que possibilita o encerramento do contrato quando concluída a contratação através do presente certame.

Pergunta:

5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição, inclusive para postos que não são escala 12x36?

Resposta:

Com relação à cobertura dos postos de trabalho, deverão ser necessariamente previstos, no preenchimento do Anexo III (Memória de Cálculo – Resumo) do Edital, os custos de reposição do intervalo intrajornada.

Pergunta:

6 - Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.

Resposta (conforme e-mail da DCP-1 1017110):

Atualmente o serviço é prestado pela empresa EXCELSIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP."

[Incluir esclarecimento](#)

